LEI Nº 2.166/2006.

"Altera o art. 1º da Lei nº 2.154/2005 que autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições às entidades que especifica"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.154/2005 que passa a vigorar com o quadro assim modificado:

De:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Associação dos Moradores do Bairro Jardim Centenário	Associação de bairro	Subvenção Social	R$ 1.000,00
Escola de Samba Unidos da Ponte	Escola de Samba	Subvenção Social	R$ 7.000,00

Para:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Associação dos Moradores do Bairro Jardim Centenário	Associação de bairro	Subvenção Social	R$ 8.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 27 de janeiro de 2.006.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal